EDITAL Nº 03/2018 – CAMPUS PITANGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS: PROCEDIMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS BIDIMENSIONAIS – PINTURA II DO CAMPUS PITANGA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PITANGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1522, de 29 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. em 30 de novembro de 2017, seção 2, página 36, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada em Produções Artísticas: procedimentos teóricos e metodológicos bidimensionais – Pintura II**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2018.

1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente edital está fundamentado:

a) pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
c) pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, no 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e no 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências;
d) pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
e) pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
f) pelo Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
g) pela Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
h) pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
i) pela Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

2. DO CURSO

2.1 Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

2.2. Os cursos de Formação Inicial e Continuada são gratuitos.
2.3 O Curso de Formação Inicial e Continuada em Produções Artísticas: procedimentos teóricos e metodológicos bidimensionais – Pintura II terá duração de seis meses e será ofertado na modalidade presencial, com início em **14 de março de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018.**
2.4 As aulas ocorrerão quartas-feiras, das 18h às 23h, no Campus Pitanga do IFPR, situado na R. José de Alencar, 880, Planalto, Pitanga – PR.

2.5 Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, matrícula, o endereço do Campus, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
Pitanga	Rua José de Alencar, 880, Planalto, Pitanga – PR, Telefone: 42 9 9840 9902	http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-pitanga/

2.6 Para participar da seleção de candidatos para ingresso no Curso FIC em Produções Artísticas: procedimentos teóricos e metodológicos bidimensionais – Pintura II o candidato deverá ter, no mínimo, escolaridade equivalente a Ensino Médio Completo.

3. DAS VAGAS

3.1 Fica autorizado o preenchimento de 20 (vinte e cinco) vagas para o Curso FIC em Produções Artísticas: procedimentos teóricos e metodológicos bidimensionais – Pintura II, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima	Carga Horária	Total de Vagas
Produções Artísticas: procedimentos teóricos e metodológicos bidimensionais – Pintura II	Presencial	Ensino Médio Completo	160 horas	20 vagas

3.2 O total de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído nas seguintes categorias de concorrência:

a) **C1**: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
b) **C2**: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
c) **C3**: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
d) **C4**: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, **com renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
e) **C5**: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
f) **C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
g) **C7**: Vagas para ampla concorrência.

3.3 A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**							
	Cotas de inclusão						Vagas para Ampla Concorrência	**TOTAL**
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita				
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos		
	C1	**C2**	**C3**	**C4**	**C5**	**C6**	**C7**	
Produções Artísticas: procedimentos teóricos e metodológicos bidimensionais – Pintura II	2	2	3	2	2	3	**04**	**20**

3.4 Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas** e ocorrerão no período de **15 de fevereiro a 02 de março de 2018 no Campus Pitanga, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.2 Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no item 2.6 e apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável;
b) uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
d) para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada de um documento de identificação do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

4.3 Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas no momento da inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.6 No ato de inscrição, o candidato deverá assinalar qual a categoria de concorrência de escolha. Não serão admitidas alterações.

4.7 A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

4.8 Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.9 O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II) acompanhada da documentação exigida.

4.10 Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outro maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

4.11 O comprovante de inscrição trata-se do documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

4.12 A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia **05 de março de 2018** a Lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

5.2 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público** entre os candidatos envolvidos.

5.3 No caso de necessidade de realização de sorteio público, este será realizado em sessão pública, no dia **06 de março de 2018 às 9**h no Campus Pitanga, situado na R. José de Alencar, 880, Planalto, Pitanga - PR.

5.4 É obrigatória a apresentação de um documento de identificação para ingresso na sala do Sorteio Público.

5.5 A partir das 9h não será mais permitido o ingresso na sala do Sorteio Público.

5.6 Durante o sorteio, serão convidadas 2 (duas) pessoas, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

5.7 Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

5.8 O Sorteio Público será organizado pela Comissão de Processos Seletivos do Campus com apoio da Direção Geral do Campus, podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, em sessão pública.

5.9 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

5.10 O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

5.11 O sorteio consistirá em duas fases.

5.12 Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

a) Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
b) Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
c) Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;
d) Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;
e) Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;
f) Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;

g) Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;
h) Etapa 8: .As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

5.13 Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

5.14 No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

5.15 Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada por, pelo menos 02 (dois) membros da Comissão presentes, 02 (duas) testemunhas e facultativamente pelos demais presentes.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado provisório do sorteio, caso este ocorra, contendo a lista de candidatos classificados, tanto para chamada geral, como para lista de espera, será divulgado no dia **06 de março de 2018** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

6.2 Após a publicação do resultado provisório do sorteio, o candidato terá os dias **07 de março a 08 de março de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o no endereço do campus.

6.3 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

6.4 O resultado definitivo do Processo Seletivo será divulgado no dia **09** de **março** de **2018** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica do Campus Pitanga, no período de **12 de março a 13 de março de 2018, das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

7.2 Os candidatos menores de 18 anos serão representados por seus responsáveis legais, devendo portar Cédula de Identidade (RG).

7.3 Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
b) uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
d) uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
e) uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
f) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio Completo ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
g) comprovante de residência (água, luz ou telefone);
h) foto 3x4 recente.

7.4 O candidato convocado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

7.5 Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no item 7.3, deverão apresentar no ato de matrícula:

a) Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino fundamental, de acordo com os requisitos do curso, foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
b) Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
c) Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

7.6 Os candidatos que realizaram seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

7.7 O candidato convocado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO VI) acompanhada da documentação exigida.

7.8 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.9 O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato da matrícula preencherá **Formulário de Documentos Faltantes**, fornecido a ele pela Secretaria Acadêmica, e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá sua matrícula efetivada**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera e será eliminado da seleção.

7.10 O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do

Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1 Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo da matrícula da chamada geral, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

8.2 As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera.

8.3 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública, em data a ser divulgada pelo Campus.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Inscrições	15/02/2018 a 02/03/2018
Divulgação dos candidatos inscritos	05/03/2018
Sorteio Público	06/03/2018
Resultado provisório	06/03/2018
Recursos	07/03/2018 a 08/03/2018
Homologação do Resultado Final	09/03/2018
Matrícula	12/03/2018 a 13/03/2018
Início das aulas	21/03/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

10.2 Informações contidas neste Edital como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

10.3 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal)**.**

10.4 Terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

10.5 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

10.6 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

10.7 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

10.8 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

10.9 Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Pitanga atenderá os candidatos através do telefone (42) 9 9840 9902 em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

10.10 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

10.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Campus e pela Direção Geral do Campus.

Pitanga, 15 de fevereiro de 2018

Vicente Estevãm Sandeski
Diretor Geral do Campus Pitanga

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____/_____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF.: _____

R.G.: _____UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____

ENDEREÇO:_____

CEP: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL:_____

NOME DO RESPONSÁVEL:_____ PARENTESCO: _____

CURSO:

CONCORRÊNCIA

( ) C1	Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C2	Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C3	Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C4	Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, **com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C5	Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C6	Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.**
( ) C7	Vagas para ampla concorrência.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ I Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã, 82530-230 – Curitiba – PR – (41) 3595- 7600 - www.ifpr.edu.br

DECLARO que anexei a esta ficha de inscrição os seguintes documentos:

( )	uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido.
( )	uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).
( )	para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido.

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

_____ ,_____de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

Via IFPR

Via candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____/_____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG:_____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica a documentação solicitada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por:_____ Data: _____/_____/_____
Carimbo e assinatura

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ I Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã, 82530-230 – Curitiba – PR – (41) 3595- 7600 - www.ifpr.edu.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº_____,
CPF nº_____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na rua/av. _____
_____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)
_____,
estado civil _____, RG nº_____,
CPF nº_____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na rua/av. _____
_____,
para INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) _____,
RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____,
em atendimento ao Edital nº _____/_____.

_____ ,_____de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) outorgante

_____
Assinatura do(a) outorgado(a)

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ I Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã, 82530-230 – Curitiba – PR – (41) 3595- 7600 - www.ifpr.edu.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF.: _____

R.G.: _____UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL:_____

CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG:_____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por:_____ Data: _____/_____/_____

Carimbo e assinatura

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ I Reitoria
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã, 82530-230 – Curitiba – PR – (41) 3595- 7600 - www.ifpr.edu.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____, regido pelo Edital nº _____/_____ que possuo renda familiar bruta de R$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____ ,_____de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu,_____,
RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº_____,
CPF nº_____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na rua/av. _____
_____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)
_____,
estado civil _____, RG nº_____,
CPF nº_____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na rua/av. _____
_____,
para MATRÍCULA do(a) candidato(a) _____,
RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____,
em atendimento ao Edital nº _____/_____.

_____ ,_____de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) outorgante

_____
Assinatura do(a) outorgado(a)